

Lei nº 371

"Aprova o convênio firmado entre o município de Planura e o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais - DER-MG, bem como possíveis aditamentos que se fizerem necessários à implantação do Terminal Rodoviário de Passageiros da cidade de Planura";

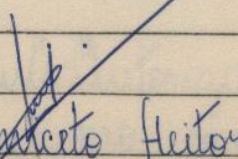
O povo do Município de Planura, por seus representantes, decreta, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

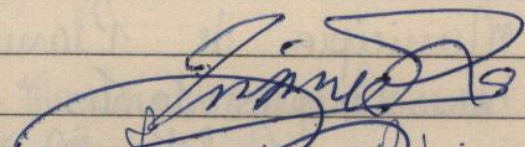
Art 1º - Fica aprovado o convênio assinado entre este Município e o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais - DER-MG, bem como possíveis aditamentos que se fizerem necessários à implantação do Terminal Rodoviário de passageiros desta cidade.

Art 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Planura, 12 de março de 1985.


Sebastião Américo Heitor Franco
Prefeito Municipal


Josias Francisco Rodrigues
Secretário